



AUDIÊNCIA PÚBLICA 2017

(Para esclarecimentos relativos à concessão de serviços para a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar e explorar, mediante a cobrança de tarifa dos usuários, Serviços Complementares de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais)

Respostas aos questionamentos – Lote 4

Questionamento: **24**

Enviado por: **Eromave**

Recebido em **17 de maio de 2017 / Protocolo**

Pergunta 24: *Manifestação quanto a indicação da linha entre Pedra Dourada a Muriaé, relacionada na Região 03, serviço R3_11, pelos motivos a seguir:*

Primeiramente, esta linha está sendo indicada com o seguinte itinerário: Pedra dourada, Tombos, Antônio Prado de Minas, Eugenópolis a Muriaé, sendo este trecho grifado entre "Eugenópolis a Muriaé", o mesmo trecho da linha nº 3640 entre Eugenópolis a Muriaé, que é explorada com vários horários diários, conforme cópia do quadro de horário anexo.

Portanto, esta linha não poderá ser licitada, por sobrepor totalmente o itinerário da linha acima citada, que inclusive ainda está em fase final do pagamento das taxas de prorrogação do seu contrato de concessão.

Entendemos ainda, por tratar de linha complementar, esta linha somente poderia ser licitada entre os Municípios de Pedra Dourada a Antônio Prado de Minas, sem qualquer seccionamento intermediário, como ocorreu na licitação anterior, jamais com as seções de Eugenópolis a Muriaé, trecho totalmente atendido pela linha 3640 entre Eugenópolis a Muriaé.

Diante dos esclarecimentos acima vem requerer a exclusão da licitação da linha complementar entre Pedra Dourada a Muriaé, relacionada na região 03, serviço 03_11, do edital/2017, que por ser complementar teria que ser licitada somente entre Pedra Dourada a Antônio Prado de Minas; tratando-se que entre Eugenópolis a Muriaé, já existe a concessão a linha nº 3640 entre Eugenópolis a Muriaé explorada.

RESPOSTA: Existe sobreposição parcial entre as linhas a licitar e reclamada, com coincidência entre Eugenópolis a Muriaé, conforme quadro comparativo e mapa a seguir. No entanto, tais linhas possuem padrões diferentes e a linha a licitar foi incluída para atender demanda decorrente da desativação de seções estaduais de linhas interestaduais, além de atender município desassistido.

A sugestão de licitar apenas a ligação Pedra Dourada a Antônio Prado de Minas implica em alterar o destino inicialmente previsto, gerando transbordo indesejado. A pertinência da adequação do Edital a esta sugestão está em análise pela Secretaria (SETOP).

A Secretaria está analisando esta sobreposição, a fim de evitar o comprometimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mas sem deixar de atender aos propósitos deste Edital, em especial, o de prover aos municípios mineiros o serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros.



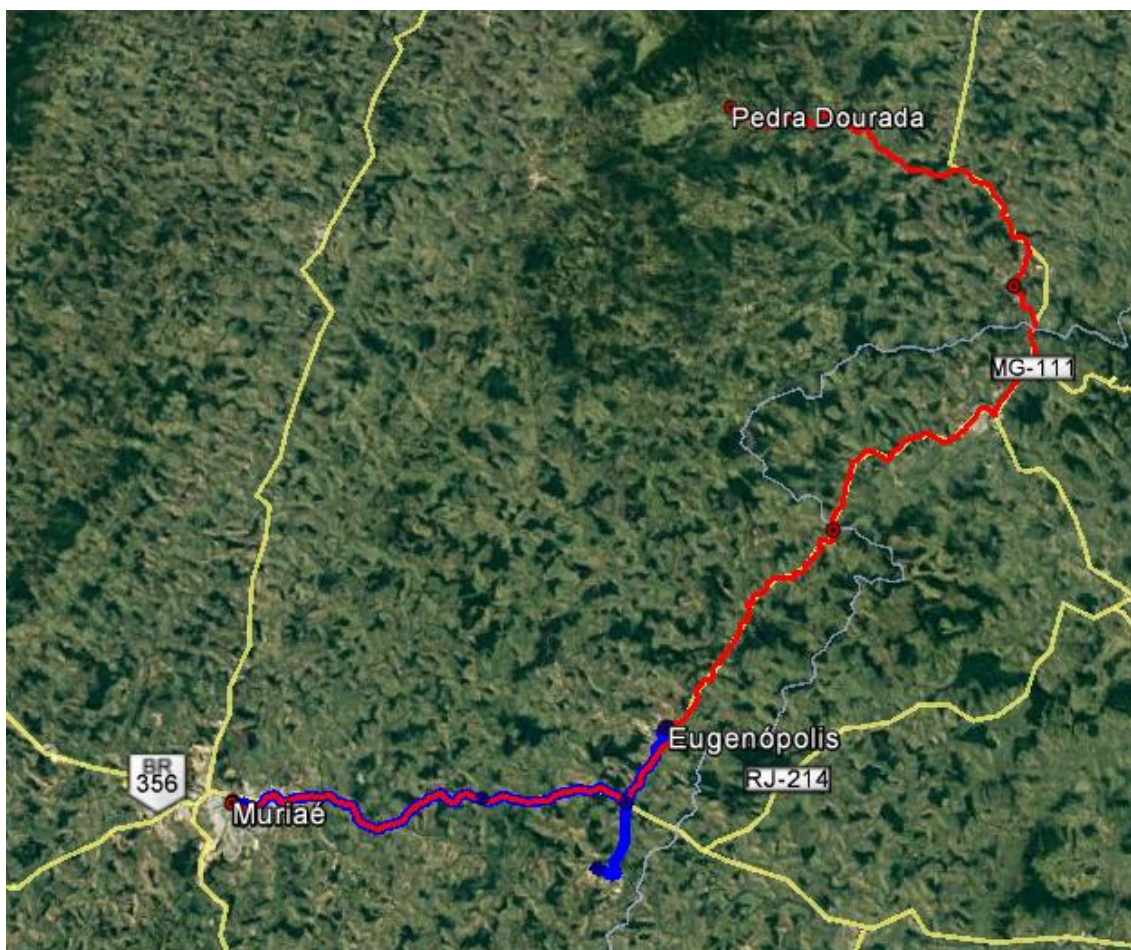
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES

Quadro comparativo de itinerário:

Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
R3_11	PEDRA DOURADA	-	-	-	-	-	-
R3_11	TOMBOS	22,10	-	-	-	-	-
R3_11	ANTONIO PRADO DE MINAS	20,90	-	-	-	-	-
R3_11	EUGENOPOLIS	14,50	-	-	-	-	-
R3_11	MURIAE	25,90	-	-	-	-	-
Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
3640	MURIAE	-	-	-	-	-	-
3640	PRATINHA = EUGENOPOLIS	18,00	-	-	-	-	-
3640	BR356/AC.EUGENOPOLIS	3,00	-	-	-	-	-
3640	PATROCINIO DE MURIAE E/S	-	-	-	3,00	-	-
3640	EUGENOPOLIS	5,00	-	-	-	-	-

Demonstrativos dos itinerários:



Dados do mapa: Google Earth